



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



EDITAL INTERNO CAEL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

A Coordenadora Acadêmica de Ensino do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **Edital nº 02**, de **03/01/2025**, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato do Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 003, de 06 de janeiro de 2025 e no endereço <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* da Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras (doravante CAEL), de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no site do Instituto de Letras e no endereço virtual: <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Áreas de conhecimento:

- ESPANHOL (Anexo 05)
- ITALIANO (Anexo 06)
- INGLÊS (Anexo 07)

1.1.1. Titulação mínima, componentes curriculares, número de vagas e regime de trabalho: **ver o anexo relacionado a cada área de conhecimento (item 1.1).**

1.1.2. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de áreas/subáreas de conhecimento consideradas afins, a critério da CAEL, nos turnos de funcionamento do Instituto de Letras.

1.1.3. O horário em sala de aula, bem como as disciplinas a serem ministradas **poderão sofrer alteração**, a depender da necessidade da Área da seleção, respeitando-se o regime de trabalho previsto para a vaga.

1.1.4. A Universidade Federal da Bahia (UFBA) funciona em turnos diurno e noturno, nos horários compreendidos entre as 07 horas e as 22 horas e 10 minutos.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho disposto na Resolução nº 05/2015 do Conselho Universitário da UFBA (CONSUNI), nos seguintes termos:

I – Vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais;

II – Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da CAEL, com



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da CAEL, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os/As docentes contratados/as terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de maio de 2023, com base na Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, **fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica**, caso o/a candidato/a possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela CAEL após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da CAEL, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 24/01/2025, no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato/a, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato/a em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



- IV – orientador ou coorientador acadêmico do/a candidato/a, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/xESGTXkRyuqcdYAf6>, no período do dia 10 de janeiro de 2025 até as 12h (meio-dia) do dia 20 de janeiro de 2025, impreterivelmente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão ou adendos.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de **RS 150,00** (cento e cinquenta reais) e o/a candidato/a deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto> (Menu INSCRIÇÕES), com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, para efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário eletrônico disponível no link citado no item 4.1 a seguinte documentação **em PDF (Portable Document Format)**.

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, legível e devidamente **preenchido e assinado**. O formulário está disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>;

II - GRU e Comprovante de Pagamento; (indicar formato e tamanho máximo do arquivo)

III - Documento oficial de identidade, para brasileiros/as; passaporte, para estrangeiros/as;

IV - Diploma(s)/título(s), com todas as assinaturas, frente e verso, referente(s) à titulação mínima exigida exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

V - *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado.

4.4. A CAEL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A CAEL não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



4.7. O/A candidato/a que desejar fazer uso de Nome Social deverá informá-lo por meio do preenchimento do campo apropriado no formulário de inscrição, nos termos do Decreto n.º 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 54/2024.

4.7.1. Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 8.727/2016.

4.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

4.11. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pela CAEL as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, dia **21/01/2025**, ficando o/a candidato/a responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.16.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento da inscrição, <https://forms.gle/KCV6WKfEnMacb3XD6>, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido a CAEL, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados a partir da data da publicação referida no item 4.16.

4.17. Os recursos serão analisados pela CAEL.

4.18. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de reenvio ou complementação da documentação.

4.19. Homologação e divulgação do resultado final das inscrições **no dia 24/01/2025**, no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

5.1. Aos/Às candidatos/as negros/as serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 003 de 06/01/2025.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D - Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>, que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário se autodeclarando preto/a ou pardo/a.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

5.6. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



5.8. A contratação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.9. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 10/03/2025 no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

5.9.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 8 deste Edital;

5.9.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

5.11. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, na qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma da Lei nº 7.853/1989; do Decreto Federal nº 3.298/1999; da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 003 de 06/01/2025.

6.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.2.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.

6.2.2. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.

6.2.3. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

6.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:

6.5.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>, e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

6.5.2. Enviar, para o endereço concurso@ufba.br, Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.5.2.1 deste Edital, com o título “PSS Docente Substituto - Laudo Médico: Edital 02/2024”, até o último dia do período de inscrições. Não nos responsabilizaremos por falhas de caráter técnicos que possam ocorrer.

6.5.2.1. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.

6.7. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo Simplificado será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 6.4. Para tanto, deverá acompanhar a convocação no endereço <https://concursos.ufba.br/professor-substituto> na seção do presente Edital.

6.7.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

6.7.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

6.7.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 6.4, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

6.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.

6.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

6.9.1 O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço concurso@ufba.br, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.

6.9.2 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.9.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

6.9.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas/etapas serão realizadas presencialmente no Instituto de Letras da UFBA. As salas da realização das provas/etapas serão divulgadas no primeiro dia do processo seletivo, 2º andar do Instituto de Letras da UFBA, na portaria e no mural do CEAC.

7.2. Para as provas escrita e/ou didática serão indicados até seis pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares de cada área de conhecimento objeto do Processo Seletivo.

7.3. A lista de pontos está no anexo respectivo a cada área de conhecimento citada neste



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



Edital Interno.

7.4. Será sorteado um único ponto para todos os candidatos, no que se refere à prova escrita (se houver).

7.5. O ponto sorteado para a prova escrita não entrará no sorteio para a prova didática.

7.6. As sessões relativas às provas didáticas e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.7. As provas didáticas e entrevistas serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, o seu reconhecimento pela Comissão Examinadora para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.9. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.10. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.11. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

7.12. Da Prova Escrita

7.12.1. A prova escrita é destinada a avaliar os conhecimentos do candidato em relação à matéria alvo do Processo Seletivo.

7.12.2. Salvo disposição em contrário no anexo relativo à cada área de conhecimento, os candidatos não poderão consultar nenhum tipo de material durante a prova.

7.12.3. A duração máxima da prova escrita obedecerá ao disposto no anexo relativo à cada área de conhecimento.

7.12.4. Não será permitido ao candidato participar do processo seletivo caso não cumpra com o horário de chegada na prova escrita.

7.12.5. Em caso de prova escrita eliminatória, será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 (sete) na média das notas atribuídas por cada examinador nesta etapa.

7.13. Da Prova Didática

7.13.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.13.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



candidatos inscritos.

7.13.3. O sorteio do ponto para a apresentação da prova didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido.

7.13.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua prova didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.13.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de trinta minutos e um máximo de cinquenta minutos, sendo vedado o comparecimento dos demais candidatos.

7.13.6. O candidato será desclassificado se não cumprir o horário determinado para o início da sua prova didática.

7.13.7. O candidato será interrompido pela Comissão Examinadora se ultrapassar o tempo máximo.

7.13.8. O não cumprimento dos limites supracitados não acarretará por si só a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de sanção pela Comissão Examinadora.

7.13.9. Em caso de prova escrita eliminatória, será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 (sete) na média das notas atribuídas por cada examinador nesta etapa.

7.14. Da Entrevista

7.14.1. A Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas.

7.14.2. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pela CAEL, durante o período letivo (aula regular) e o recesso acadêmico (curso intensivo),

7.14.3. Também poderão ser objetos de arguição os pontos indicados para as avaliações, com exceção do sorteado para a prova escrita (quando houver).

7.14.4. Salvo disposição em contrário nos cronogramas dos anexos relativos à cada área de conhecimento, as entrevistas serão realizadas imediatamente após cada prova didática, em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 00 (zero) a 10 (dez).



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



- 8.3.** A nota do candidato em cada prova será resultante da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador para aquela prova
- 8.4.** A nota final geral do candidato no Processo Seletivo será resultante da média das notas das provas, considerados os pesos previstos para cada avaliação, conforme especificações nos anexos relativos às áreas sob seleção neste edital.
- 8.5.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 7,0 (sete inteiros) na nota final geral, observado o limite a que se refere o item 8.8.
- 8.6.** Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota final geral.
- 8.7.** Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às provas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:
- a) prova didática; b) prova escrita; e, c) entrevista.
- 8.8.** Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela CAEL, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 8.9.** Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.
- 8.10.** A classificação dos candidatos aprovados será estabelecida conforme a classificação das respectivas notas finais gerais por ordem decrescente.
- 8.11.** A nota final geral, assim como a média das notas das provas, será divulgada no mural da CAEL (2º andar do Instituto de Letras - UFBA).
- 8.12.** Cada candidato poderá solicitar junto à CAEL, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado, os baremas das suas provas e a ata do Processo Seletivo para conferência.

9. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 9.1.** As Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos/as negros/as e as Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas terão reserva automática para candidatos/as com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei n.º 12.990/2014, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018.
- 9.2.** Para as demais Áreas de Conhecimento, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a melhor classificado/a em sua Área de Conhecimento, será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da Área de Conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.
- 9.2.1.** Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate será efetuado a partir das notas atribuídas às Provas Didática, de Títulos e Entrevista, nesta ordem, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



pelo critério da Prova anterior.

9.2.2. A lista prevista no item 9.2.1, caso exista, será publicada em <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

9.3. A contratação dos/as candidatos/as com deficiência, bem como dos/as candidatos/as negros/as, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 10.1 e 10.2, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 003 de 06/01/2025.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as Áreas que não foram contempladas com uma vaga. Contudo, para as Áreas nas quais o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a negro/a, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a com deficiência com melhor desempenho, e para as Áreas onde o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a com deficiência, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a negro/a com melhor desempenho. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas Áreas de Conhecimento.

9.4. A indicação de quantas vagas serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as está presente no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 003 de 06/01/2025.

9.5. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 9.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos/as os/as candidatos/as, indicando e destacando aprovados/as, reprovados/as e ausentes e os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas, apresentados/as em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **05/02/2025** no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos/às candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela CAEL.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O/A candidato/a candidato poderá interpor recurso, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à CAEL, através do e-mail caeletras@ufba.br,



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>, na data indicada no item 10.1.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora

10.7. Não será aceito recurso via postal.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico <https://concursos.ufba.br/professor-substituto>.

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela PRODEP, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 003 de 06/01/2025.

10.12. Os/As candidatos/as não classificados/as no quantitativo máximo de aprovados/as de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados/as no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados/as será considerado/a reprovado/a nos termos do item 10.10.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 02 de 03/01/2025, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A CAEL convocará os candidatos aprovados pelo e-mail indicado no formulário de inscrição, para entrega da documentação necessária à organização do processo de contratação e indicando as demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação da CAEL no prazo estabelecido e nas condições estipuladas, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – Cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – Cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – Cópia do(s) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



- IV – Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros, nos termos da lei;
- VII – Cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – Declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>);
- X – Informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://prodep.ufba.br/node/1370>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 deverão ser enviados em cópias legíveis por e-mail ou por cópia autenticada ou cópia acompanhada por original, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CAEL.

11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à CAEL.

11.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades da CAEL, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.13. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

- I – Por término do prazo contratual;



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



II – Por iniciativa do contratado;

III – Por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.14. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da CAEL à qual está vinculado, com a ciência do Coordenador Acadêmico.

11.15. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.16. Com base no Parecer n. 00607/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação n. 00067/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU (processo 23066.077521/2023-91), não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com a UFBA com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela CAEL e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 09 de janeiro de 2025.

Prof/a. Isadora Lima Machado
Coordenadora Acadêmica de Ensino de Letras (em exercício)
Instituto de Letras



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



ANEXO 01 – CRONOGRAMA GERAL

09/01/2025	Divulgação do Edital Interno
10 a 20/01/2025 (até 12h)	Inscrições
21/01	Publicação da lista de Inscritos
21 e 22/01	Recurso das Inscrições
24/01	Homologação e divulgação do Resultado Final das Inscrições; Divulgação das Portarias das Comissões Examinadoras
27 a 31/01	Realização das Provas (ver o anexo relacionado a cada área de conhecimento)
05/02	Resultado Preliminar da Seleção
05 a 09/02	Período de Recurso
13/02/2025	Divulgação do Resultado Pós-recurso
10/03/2025	Publicação do edital de convocação referente à etapa de heteroidentificação (https://concursos.ufba.br/professor-substituto -> Ícone “Informações PPP/PCD”).
A definir	Publicação do Edital de Convocação referente à Perícia Médica preliminar dos/as candidatos/as autodeclarados/as como Pessoa com Deficiência - PCD (https://concursos.ufba.br/professor-substituto -> Ícone “Informações PPP/PCD”).
A partir de 24/02/2025	Publicação no DOU do Edital de Homologação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados das áreas de conhecimento sem candidatos à reserva de vagas para negros e PCDs classificados.
A definir	Publicação no DOU do Edital de Homologação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados das áreas de conhecimento com candidatos à reserva de vagas para negros e PCDs classificados.



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



ANEXO 05 - ESPANHOL

Número de vagas: 2 (duas)

Carga horária/RT: 40 horas para cada professor/a

Disciplina(s) a ser(em) ministrada(s):

Vaga 01:

CÓDIGO	DISCIPLINA	DIA E HORÁRIO
LETD92	Leitura de textos acadêmicos em Língua espanhola	TER/QUI de 16:40 a 18:30
LETA75	Produção de textos em língua espanhola	TER/QUI de 18:30 a 20:20
LETA71	A poesia de língua espanhola	TER/QUI 20:20 A 22:10
LETA74	O romance de língua espanhol	QUA/SEX de 16:40 A 18:30
LETA36	Leitura de textos em língua espanhola	QUA/SEX de 18:30 a 20:20

Vaga 02:

CÓDIGO	DISCIPLINA	DIA E HORÁRIO
LETB38	Língua espanhola em nível avançado	SEG/QUA/SEX de 13:00 A 14:50
LETB37	Língua espanhola em nível intermediário	SEG/QUA/SEX de 18:30 a 20:20
LETB36	Língua espanhola em nível básico	SEG/QUA/SEX de 20:20 A 22:10

Titulação mínima do candidato: Graduação em Letras com habilitação em Língua Espanhola.

Pontos do processo seletivo:

Pontos vaga 1: 1. Questões identitárias, culturais e étnico-raciais nas literaturas hispânicas 2. Literaturas hispânicas e decolonialidade 3. História, memória e literaturas de língua hispânica 4. Leitura e produção de textos em língua espanhola 5. Ensino de literaturas de língua espanhola e a formação de docentes da educação básica.

Pontos vaga 2: 1. Estudos lexicais do espanhol em contraste com o português. 2. Gêneros textuais, produção escrita e a formação de sentidos em língua espanhola. 3. O tratamento da variedade do espanhol: aspectos fonéticos e fonológicos. 4. Elementos interculturais no ensino de espanhol. 5. Sintagma verbal do espanhol: tempos e modos.

Etapas e Avaliações:

Prova escrita – Peso 4 (Eliminatório)

Prova didática – Peso 6 (Classificatório)

Entrevista – Peso 2 (Classificatório)

OBS: As provas escrita e didática serão realizadas na língua espanhola. A entrevista, na língua portuguesa.

Cronograma das avaliações:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/01	09:00hs	Abertura com sorteio do ponto da prova escrita
27/01	09:15hs a 11:15hs	Realização da prova escrita
28/01	09:00hs	Divulgação do resultado da prova escrita e sorteio do ponto da prova didática
29/01	09:00hs	Sorteio da ordem das provas didáticas
29/01	10:00hs	Realização da primeira prova didática e entrevista
30/01		Provas didáticas e entrevistas



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



ANEXO 06 - ITALIANO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária/RT: 40 horas para cada professor/a

Disciplina(s) a ser(em) ministrada(s):

CÓDIGO	DISCIPLINA	DIA E HORÁRIO
LETB45	Língua italiana em Nível Básico	SEG/QUA/SEX de 16:40 às 18:30
LETB45	Língua italiana em Nível Básico	SEG/TER/QUI de 14:50 às 16:40
LETD70	Leitura de Textos Acadêmicos em Língua Italiana.	TER/QUI de 18:30 às 20:20

Titulação mínima do candidato: Graduação em Letras e Mestrado em Linguística ou Literatura e Cultura ou Língua e Cultura ou Letras.

Pontos do processo seletivo:

01. Compreensão de textos em Língua Italiana: da seleção de gêneros textuais/ multimodais às estratégias de leitura. 02. As questões étnicas/raciais no ensino da língua italiana: leitura, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica (AL/S). 03.O ensino do passato prossimo e do passato remoto: regras, uso e implicações sócio -geográficas. 04. Gênero dos substantivos em Língua italiana: relação entre as normas gramaticais e o sexismo linguístico; 05. A literatura feminina em língua italiana e outras artes.

Etapas e Avaliações:

Prova escrita – Peso 2 (Eliminatório)
Prova didática – Peso 3 (Classificatório)
Entrevista – Peso 1 (Classificatório)

OBS: As provas escrita e didática serão realizadas na língua italiana. A entrevista, na língua portuguesa.

Critério de avaliação: De acordo com os baremas.

Cronograma das avaliações:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/01	08:30	Sorteio do ponto da prova escrita
27/01	09:00 às 12:00	Prova escrita
28/01	08:30	Resultado da prova escrita
29/01	08:30	Sorteio da ordem da prova didática
29/01	08h45	Sorteio dos pontos da prova didática
29/01	A partir das 10:00	Prova didática e entrevistas

Sugestão de bibliografia:

ARSLAN, A. e M. P. POZZATO. Letteratura italiana, storia e geografia. Vol. III. Turim: Einaudi, 1989.



Universidade Federal da Bahia Instituto de Letras



Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br

- BACCIN, P. Dire, Fare, Partire. USP, 2015. Disponível em: Acesso em 05/ 03/2017
- BARTOLI KUCHER, S. Imparare e insegnare l'italiano con i testi multimodali. Educazione linguistica e interculturale in ambienti con appartenenze multiple / Cerkvnik, Mojca ; Zudič Antonič, Nives, Capodistria - Trieste : Edizioni Unione Italiana e Università Popolare di Trieste, 2023, (2023), Seite 41-66. Disponível em: <https://unipub.uni-graz.at/urn/urn:nbn:at:at-ubg:3-17625>
- BERTOLIO, J. Controcaneone. La letteratura delle donne dalle origini ad oggi. Torino: Loescher 2020.
_____. Le vie dorate. Un'altra letteratura italiana: da san Francesco a Igiaba Scego. Livello B2-C2. Torino: Loescher, 2021.
- FRABOTTA, S. (2024). Sexismo linguístico: dos estudos de Alma Sabatini aos livros didáticos de italiano L2/LE. Revista De Italianística, 48, 123-145.
- FREITAS, P. G. Ensinar italiano para brasileiros: dificuldades e facilidades. Vivências (URI. Erechim), v. 6, p. 165-170, 2010.
- LA PORTA, Filippo. Manuale di letteratura italiana: Storia per generi e problemi. Dall'Unità d'Italia alla fine del Novecento. Vol. 4. Turim: Bollati-Boringhieri, 1996.
- LANDULFO, C M C L S. (Re)significando o ensino do italiano: práticas plurais, democráticas e reflexivas. REVISTA ITALIANO UERJ, v. 10, p. 97-155, 2020.
- LANDULFO, C M C L S. Afroitalianæ. Curso di lingua italiana in prospettiva decoloniale. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024. 260p. Disponível em: [https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/afroitalian%C9%99-curso-di-lingua-italiana-in-prospettiva-decolonia le/](https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/afroitalian%C9%99-curso-di-lingua-italiana-in-prospettiva-decolonia-le/)
- LUISE. M. C. Insegnare la grammatica. FILIM – Formazione degli Insegnanti di Lingua Italiana nel Mondo. Disponível em: <http://venus.unive.it/filim>
- MENDES, E. Educação linguística Intercultural. In: Landulfo, C.; Matos, D. (Org.). Suleando conceitos em linguagens. 1ed.Campinas, SP: Pontes Editores, 2022, v. 1123-, p. 134.
- NITTI. P. Il sessismo linguistico nei manuali di italiano per scuola secondaria di secondo grado. Università degli Studi dell'Insubria. Disponível em: <https://testoesenso.it/index.php/testoesenso/article/view/522>
- ORTALE, F. L.; FERRI, S. A. C.; SILVA, M. A. R. Pedagogia Pós-Método: o ensino de línguas como compromisso político para além da sala de aula. REVISTA DE ITALIANÍSTICA, v. 1, p. 176-189, 2021.
- TORQUATO, C. P.; SANTOS, R. Il genere testuale accademico nel corso di laurea in Italiano: resoconto di un'esperienza. REVISTA DE ITALIANÍSTICA, v. XXIV, p. 161-176, 2012.
- TORQUATO, C. P. Educação linguística decolonial. In: Landulfo, C.; Matos, D. (Org.). Suleando conceitos em linguagens. Ed.Campinas, SP: Pontes Editores, 2024, v. 2, p. 83-90.



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras

Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras – CAEL
Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina - CEP 40170-115 – Salvador -BA
Telefone (071) 3283-6225 / 6237 - E-mail: caeletras@ufba.br



ANEXO 07 - INGLÊS

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária/RT: 40 horas para cada professor/a

Disciplina(s) a ser(em) ministrada(s):

CÓDIGO	DISCIPLINA	DIA E HORÁRIO
LETB26	LEITURA DE PROD. ART. EM LÍNGUA INGLESA	SEG 10:40/12:30
LETB27	LEITURA DE PROD. DA MÍDIA EM LÍNGUA INGLESA	SEG 18:30/20:20
LETA15	LEITURA DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA	QUA/SEX 18:30/20:20
LETA97	PRODUÇÃO DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA	TER/QUI 20:20/22:10*
LETB42	LÍNGUA INGLESA EM NÍVEL BÁSICO	SEG/QUA/SEX 20:20/22:10

***Sujeito a mudança**

Titulação mínima do candidato: Graduação em Letras

Pontos do processo seletivo:

1. Discursos identitários e de gênero no ensino de língua inglesa; 2. Produções artísticas de língua inglesa; 3. Intertextualidade no ensino de mídia em língua inglesa; 4. Relações étnico-raciais no ensino de língua inglesa; 5. Escrita acadêmica em língua inglesa em nível básico.

Etapas e Avaliações:

Prova escrita – Peso 3 (eliminatória)

Prova didática – Peso 4 (classificatória)

Entrevista – Peso 3 (classificatória)

OBS: Todas as etapas serão realizadas em língua inglesa

Cronograma das avaliações:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/01	08:00	Abertura e sorteio dos pontos da prova escrita e didática. Realização da prova escrita
28/01	10:00	Início das provas didáticas/entrevistas
29/01		Continuação das provas didáticas (se necessário)